



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º TERMO ADITIVO Nº 004.031/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 031/2017

Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO** e **CLAUDINO GOMES** conforme as disposições seguintes:

PREAMBULO

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.815/0001-55 com sede administrativa na Av. Ema s/nº Qd. 51 Centro, Chapadão do Céu - GO., representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Ação Social Sra. **NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA**, brasileira, casada, residente à RUA H NORTE, 246- Cidade Jardim – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 6502435 e CPF sob nº 201 710 641-00, doravante denominado simplesmente **FMAS** e de outro lado advogado, **CLAUDINO GOMES** estabelecida à rua Hugo Pacheco, 186, centro em Rio Verde - Goiás e cadastrado no CPF sob nº 592.843.829-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinatura do presente termo, na forma e condições pactuadas abaixo:

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 e cláusula terceira do contrato nº 031/2017.





CLAUSULA PRIMEIRA: Da alteração de prazo

1.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 031/2017 pelo período de 10 (dez) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de Janeiro de 2019 até o dia 01 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual

2.1 - Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a importância de **R\$ 7.000,00 (mensais)**.

2.2 O valor total do aditivo é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

2.3 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro

3.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

3.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

NADIA MARIA PELIZON PIANEZZOLA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Ação Social

CLAUDINO GOMES

Contratada

MARCOS CESAR A. B. DOS SANTOS

ADVº OAB 25.845



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

